



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 335/Ano 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 883, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE EFETIVOS E DOS OCUPANTES DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acordados e reajustados conforme previsto no Art. 74, da Lei Municipal nº 781, de 16 de janeiro de 2023, a revisão geral anual, sobre os atuais vencimentos dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Maragogi, calculado consoante o percentual de **4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento)**, de acordo com o índice oficial do governo (INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), carreado ao presente, extraído no período de **12/2024 a 11/2025**.

§ 1º Os cargos efetivos que receberão o reajuste de que trata o *caput* deste artigo e seus vencimentos ficam fixados de acordo com o Anexo I desta Lei.

§ 2º Os cargos em comissão receberão o reajuste de que trata o *caput* deste artigo e seus vencimentos ficam fixados de acordo com o Anexo II desta Lei.

Art. 2º - Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - Anexo I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, seus símbolos e suas respectivas remunerações seguidos dos valores reajustados;

II - Anexo II - Quadro de Cargos de Provimento Comissionado, seus símbolos e suas respectivas remunerações seguidos dos valores reajustados.

Art. 3º O percentual a ser calculado previsto no *caput* deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda de remuneração medida pelo índice oficial do governo retro citado, no período em que deixou de haver essa correção.

Art. 4º As despesas decorrentes com a implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara Municipal em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos orçamentários e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026 para os cargos contidos nos Anexos I e II dispostos no Art. 2º desta Lei. Ficam atualizados os Anexos I e III da Lei Municipal nº 781, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Maragogi/AL, 06 de janeiro de 2026.

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA

Prefeito do Município de Maragogi/AL

ANEXO I

Provimento Efetivo

| Cargo | Símbolo | Vencimento Anterior | Vencimento Atualizado |
|------------------------------------|---------|---------------------|-----------------------|
| Analista Legislativo | JUR-01 | 3.243,98 | 3.379,51 |
| Assessor de Jornalismo Legislativo | EFE-06 | 2.616,81 | 2.726,14 |
| Auxiliar de Contabilidade | EFE-04 | 1.946,38 | 2.027,70 |
| Auxiliar de Secretaria | EFE-05 | 2.043,71 | 2.129,09 |



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 335/Ano 2026

| | | | |
|---------------------------------|--------|----------|----------|
| Chefe de Pessoal | EFE-02 | 1.784,19 | 1.858,73 |
| Chefe de Plenário | EFE-05 | 2.043,71 | 2.129,09 |
| Controlador Interno Legislativo | EFE-05 | 2.043,71 | 2.129,09 |
| Copeira | EFE-01 | 1.427,35 | 1.486,98 |
| Digitador(a) | EFE-02 | 1.784,19 | 1.858,73 |
| Escriturário(a) | EFE-03 | 1.903,03 | 1.982,53 |
| Jornalista Legislativo | EFE-08 | 3.568,38 | 3.717,46 |
| Operador de Som | EFE-02 | 2.616,81 | 2.726,14 |
| Pregoeiro | EFE-06 | 2.616,81 | 2.726,14 |
| Procurador Legislativo | JUR-04 | 4.109,04 | 4.280,71 |
| Repcionista | EFE-02 | 1.784,19 | 1.858,73 |
| Redator de Atas | EFE-06 | 2.616,81 | 2.726,14 |
| Tesoureiro | EFE-07 | 3.492,68 | 3.638,60 |
| Vigilante | EFE-01 | 1.427,35 | 1.486,98 |
| Zelador(a) | EFE-01 | 1.427,35 | 1.486,98 |

ANEXO II

Provimento em Comissão

| Cargo | Símbolo | Vencimento Anterior | Vencimento Atualizado |
|------------------------------------|---------|---------------------|-----------------------|
| Assessor de Pregoeiro | CC-06 | 2.703,31 | 2.816,25 |
| Assessor Legislativo | CC-04 | 2.162,65 | 2.253,00 |
| Assessor Parlamentar | CC-04 | 2.162,65 | 2.253,00 |
| Assistente de Comissões | CC-02 | 1.621,99 | 1.689,75 |
| Assistente Financeiro | CC-03 | 1.946,38 | 2.027,70 |
| Assistente de Imprensa Legislativo | CC-03 | 1.946,38 | 2.027,70 |
| Assistente de Plenário | CC-02 | 1.621,99 | 1.689,75 |
| Assistente de Recursos Humanos | CC-05 | 2.487,05 | 2.590,95 |
| Auxiliar Administrativo | CC-03 | 1.946,38 | 2.027,70 |
| Chefe de Gabinete da Presidência | CC-06 | 2.703,31 | 2.816,25 |
| Controlador-Geral Legislativo | CC-06 | 2.703,31 | 2.816,25 |
| Coordenador de Comissões | CC-03 | 1.946,38 | 2.027,70 |
| Coordenador Contábil | CC-06 | 2.703,31 | 2.816,25 |
| Diretor de Gestão Administrativa | CC-10 | 3.784,64 | 3.942,75 |
| Diretor de Imprensa | CC-10 | 3.784,64 | 3.942,75 |
| Diretor Financeiro | CC-10 | 3.784,64 | 3.942,75 |
| Diretor Geral | CC-11 | 4.325,31 | 4.506,01 |



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 335/Ano 2026

| | | | |
|--------------------------------|--------|----------|----------|
| Ouvidor Legislativo | CC-03 | 1.946,38 | 2.027,70 |
| Procurador-Adjunto Legislativo | JUR-03 | 3.784,64 | 3.942,75 |
| Procurador-Geral Legislativo | JUR-06 | 5.406,64 | 5.632,52 |
| Serviços Gerais | CC-01 | 1.427,35 | 1.486,98 |

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 15772a43-2a01-41d3-b987-5ea50a7c4a68